

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 596



SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Decisão	5
Aviso de Licitação	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.508 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de Motorista no quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO-SP, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criada, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, 02 Vagas para o cargo efetivo de Motorista, a ser incorporada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput possui as atribuições, requisitos de investidura, jornada de trabalho e vencimentos definidos na legislação municipal que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. O provimento da vaga criada por esta Lei ocorrerá mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, ressalvada a hipótese de aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público vigente, quando cabível.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Pedregulho-SP, 06 de Outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.509 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais no orçamento vigente, no valor total de R\$ 465.000,00 destinados à aquisição de uma ambulância tipo C e de uma minivan para Secretaria Municipal de Saúde, à conta de Emendas Parlamentares Estaduais e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO-SP, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir

Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), no Fundo Municipal da Saúde, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.09.01 — FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.1101 — SAÚDE PARA TODO

1306 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS — SAÚDE

44905200 — Equipamentos e Material Permanente R\$ 315.000,00

Fonte / Aplicação: 02.801.1082 — Emenda nº 2026.274.80011 — Aquisição de Ambulância Tipo C.

02.09.01 — FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.1101 — SAÚDE PARA TODOS

1306 — AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS — SAÚDE

44905200 — Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

Fonte / Aplicação: 02.801.1083 — Emenda nº. 2026.019.81818 — Aquisição de Mini Van.

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS R\$ 465.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados no art. 1º desta Lei são oriundos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, 8 1º, inciso II, e 8 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de transferências voluntárias do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, na modalidade fundo a fundo, provenientes de emendas parlamentares.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão aplicados exclusivamente na aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário e ao atendimento de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município, observados o objeto e as condições fixados no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho-SP, 06 de Outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Decretos**DECRETO LEI Nº 4.017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais no orçamento vigente, no valor total de R\$ 465.000,00 destinados à aquisição de uma ambulância tipo C e de uma minivan para Secretaria Municipal de Saúde, à conta de Emendas Parlamentares Estaduais e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO-SP, no uso de suas



atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), no Fundo Municipal da Saúde, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.09.01 — FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.1101 — SAÚDE PARA TODO

1306 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS — SAÚDE

44905200 — Equipamentos e Material Permanente R\$ 315.000,00

Fonte / Aplicação: 02.801.1082 — Emenda nº 2026.274.80011 — Aquisição de Ambulância Tipo C.

02.09.01 — FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.1101 — SAÚDE PARA TODOS

1306 — AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS — SAÚDE

44905200 — Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

Fonte / Aplicação: 02.801.1083 — Emenda nº. 2026.019.81818 — Aquisição de Mini Van.

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS R\$ 465.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados no art. 1º desta Lei são oriundos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, 8 1º, inciso II, e 8 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de transferências voluntárias do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, na modalidade fundo a fundo, provenientes de emendas parlamentares.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão aplicados exclusivamente na aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário e ao atendimento de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município, observados o objeto e as condições fixados no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho-SP, 06 de Outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

.....



Licitações e Contratos

Aviso de Decisão

**Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Pedregulho**Aviso de Decisão****Pregão Eletrônico nº 010/2026****Processo nº 8010/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VAN, PERUA KOMBI, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS CIRCULAR E ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.S.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de seu Departamento de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: “Vistos... 1 – Acompanho integralmente o parecer jurídico de fls., cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para DECLARAR A DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.596.241/0001-07, relativamente ao item 02 — ônibus circular, em razão da recusa injustificada em assinar e devolver a Ata de Registro de Preços nº 81003/2026, apesar de regularmente convocada durante a validade de sua proposta e posteriormente notificada, com fundamento no artigo 90, caput e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conjunto com os itens 9.1, 12.1.3.1 e 12.9 do edital. A participação no certame e a apresentação da proposta vinculam a adjudicatária às condições licitadas, não lhe sendo facultado frustrar injustificadamente a formalização do compromisso após sagrar-se vencedora. Em consequência, TORNO SEM EFEITO A DESTINAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81003/2026 À EMPRESA PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, determinando as anotações correspondentes nos autos e nos sistemas administrativos, preservados os demais itens e atos regularmente praticados no certame. 2 – Determino a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, na forma do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, para apuração da responsabilidade administrativa da empresa pela conduta prevista, em tese, no artigo 155, inciso VI, da mesma Lei, em conjunto com os itens 12.1.3 e 12.1.3.1 do edital. Assegurem-se à interessada o contraditório, a ampla defesa, o acesso integral aos elementos pertinentes dos autos e o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. A eventual aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 dependerá de decisão própria, após regular instrução, com apreciação das circunstâncias do caso e dosimetria fundamentada, não decorrendo automaticamente da presente declaração de decadência. 3 – Determino ao Sr. Agente de Contratação, em conjunto com a Equipe de Apoio, que promova o prosseguimento do certame quanto ao item 02, mediante convocação dos licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação e o procedimento previsto nos itens 9.7 e 10 do edital, respeitados os efeitos de eventual impugnação administrativa

Rua Coronel André Vilela, 96 – Fone/Fax: (16) 3171-9400 – Cx. Postal, 18 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

cabível. Deverão ser verificadas as condições de habilitação, a aceitabilidade da proposta e a vantajosidade da contratação, observando-se a precedência dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto pelo preço da adjudicatária e, frustrada essa possibilidade, as regras editalícias de negociação e convocação dos demais remanescentes. Na inexistência de fornecedor apto ou interessado, determino a adoção das providências necessárias à instauração de novo procedimento licitatório ou, presentes e demonstrados os requisitos legais, de outra forma de contratação admitida pela Lei nº 14.133/2021. 4 – Cientifiquem-se o setor responsável pelos transportes municipais e as unidades requisitantes para planejamento e adoção das medidas administrativas necessárias ao atendimento das demandas de transporte durante a conclusão das providências destinadas à contratação do item, observadas as disponibilidades existentes e a legislação aplicável. 5 – Intime-se os interessados, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do parecer jurídico que a fundamenta, com indicação do meio de impugnação e do prazo legal cabíveis caso queiram. Publique-se a presente decisão na íntegra no Diário Oficial do Município e promovam-se as anotações pertinentes no processo licitatório e nos sistemas de publicidade e gestão da contratação, registrando-se a ausência de formalização da ata pela adjudicatária. Pedregulho-SP, 18 de setembro de 2026. Carlos Eduardo B. Teixeira - Prefeito Municipal”. Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

Departamento de Licitações

Rua Coronel André Vilela, 96 – Fone/Fax: (16) 3171-9400 – Cx. Postal, 18 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP

**Aviso de Licitação****Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP
Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico nº. 039/2026**

Processo nº. 8039/2026. Objeto:- O presente processo tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II, para atendimento das necessidades do Município, conforme Edital e seus anexos. **Total de itens licitados: 78.** Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 23/10/2026 às 09h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 08/10/2026 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, Dr. Carlos Eduardo Barbosa Teixeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas estabelecidas no **Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2026; FAZ SABER E CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no referido certame, para fins de anuência à nomeação e apresentação de documentos admissionais, observadas as seguintes disposições:

1. DO PRAZO E LOCAL

Os convocados deverão comparecer à **Sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho**, situada à Rua Cel. André Vilela, nº 96, Centro, CEP: 14470-000, **no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis**, contados apartir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital. **Horário de Atendimento:** das 08h às 11h e das 13h às 17h.

2. DAS ORIENTAÇÕES PRÉVIAS

Considerando a necessidade urgente em garantir o pleno funcionamento das unidades escolares e continuidade dos serviços educacionais, solicitamos que os candidatos compareçam à Secretaria Municipal de Educação - **Tel: (16) 3171-1710**, para definição dos períodos e horários. Após a confirmação, os candidatos convocados deverão comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos, mediante agendamento prévio, pelo telefone (16) 3171-9400** (Falar com Bruna ou Vânia), para entrega da documentação admissional e de eventuais instruções sobre a admissão.

**3. RELAÇÃO DE CONVOCADOS
CANDIDATO CARGO**

ANA KAROLYNA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
-------------------	------------------------------

3. DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

1) 1 FOTO 3x4;

CÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO:

2) RG, CPF E CNH;

3) TÍTULO ELEITORAL E QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL;

4) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

5) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO SE FOR CASADO (A) (informar no ato de admissão se o esposo (a) é dependente do IR);

6) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (informar no ato se forem dependentes de IR);

7) DIPLOMA QUE O CARGO EXIGIR - ESCOLARIDADE (PRECISAMOS DO ORIGINAL DESSE DOCUMENTO PARA CONFERÊNCIA OU CÓPIA COM QR CODE);

8) CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO (QUALIFICAÇÃO E REGISTROS);

9) NÚMERO DO PIS (CONSTA NO FINAL DA CARTEIRA DE TRABALHO OU NO CARTÃO CIDADÃO);

10) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO (CASO SEJA UM CARGO PERMITIDO DE ACÚMULO) OU ASSINATURA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA CARGO PÚBLICO (TEMOS MODELO DESSA DECLARAÇÃO);

11) FAZER EXAME ADMISSÃO APÓS ANÁLISE DE TODOS OS DOCUMENTOS;

4. DAS PENALIDADES

O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida no edital normativo **implicará na renúncia tácita ao direito de nomeação**, autorizando a Administração Pública a convocar o candidato imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação.

Pedregulho - SP, 07 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b696-8a5e-ef2e-2670-d6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pedregulho (SP), Edição nº 596, ano III, veiculado em 07 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por RENATA CRISTINA DE CARLOS ETCHEBEHERE (CPF ***921618**) em 07/10/2026 às 16:02:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b696-8a5e-ef2e-2670-d6>